



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3056

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
fiscaldecontratos@lidianopolis.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

Liliane da Silva

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 058/2021

LILIANE DA SILVA ME – CNPJ Nº 26.257.921/0001-28

Rua Luiz Gonzaga de Moraes nº 154, CEP: 37133-700 , cidade de Alfenas - MG

A Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 191/2021 e oriundas do Processo Administrativo nº 87/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização Viária de acordo com a necessidade do Município de Lidianópolis, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula Quinta da referida Ata de Registro de Preço, que em “5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma parcelada, conforme necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 dias corridos, após a solicitação do departamento Municipal de compras”, contar da data do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD).

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela NAD nº 5808 de 29-07-2022 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Lidianópolis-Pr.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato pode acarretar inadimplência e multa conforme cláusula décima segunda da ata de registro de preço e o item 22 do Edital, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, **LILIANE DA SILVA ME – CNPJ Nº 26.257.921/0001-28**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Srª. Liliane da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 14324420, inscrita no CPF sob o nº 070.843.516-55, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Moraes, nº 154, na

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3056

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022

cidade de Alfenas - MG, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Lidianópolis -PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 191/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Lidianópolis-Pr no endereço eletrônico: <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>. Lidianópolis, 20 de outubro de 2022.

GISLAINE MARCHI

Fiscal de Contratos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3056

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
fiscaldecontratos@lidianopolis.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Marcelo Simoni

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 058/2021

MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48

Rua Manoel Teixeira, nº 50 – Cidade de Tapejara-RS

A Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 190/2021 e oriundas do Processo Administrativo nº 87/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização Viária de acordo com a necessidade do Município de Lidianópolis, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula Quinta da referida Ata de Registro de Preço, que em “5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma parcelada, conforme necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 dias corridos, após a solicitação do departamento Municipal de compras”, contar da data do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD).

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pelas NAD nº 6181 de 17-08-2022, NAD nº 6361 de 24-08-2022 e NAD nº 6362 de 24-08-2022 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Lidianópolis-Pr.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato pode acarretar inadimplência e multa conforme cláusula décima segunda da ata de registro de preço e o item 22 do Edital, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4036920173, inscrito no CPF sob o nº

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3056

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022

977.786.130-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira, nº 50, na cidade de Tapejara-RS, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Lidianópolis -PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 190/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Lidianópolis-Pr no endereço eletrônico: <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>. Lidianópolis, 20 de outubro de 2022.

GISLAÏNE MARCHI

Fiscal de Contratos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3056

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022

REPUBLICADO POR ERRO
EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 048/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2022

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: WILSON SANTANA DA SILVA – RG Nº 10.569.511-0 IIP/PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **PSICÓLOGA**, com carga horária de 30 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas ao atendimento no Centro de Referência Especializada de Assistência Social desenvolvendo diagnóstico psicossocial visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação e demais atribuições inerentes ao cargo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.320,53 (Três Mil Trezentos E Vinte Reais E Cinquenta E Três Centavos).

PERÍODO: início em 01/08/2022 e término em 27/01/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

LEI Nº 1.240 /2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências. Refere-se a Devolução de recurso ao Tesouro Nacional dos valores de juros e saldo do convênio nº 400 179782146 –SEAB (aquisição de uma ensiladeira e um veículo utilitário).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Lidianópolis, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 9.500,00** (Vinte dois Mil e Trezentos Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3056

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022

09.003.20.608.0031. 2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS	
3.3.90.93.00.00.895	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.500,00
TOTAL		9.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

I – SUPERAVIT:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
895	CONVENIO SEAB 400 - 179782146/2021 - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E VEICULO UTILITÁRIO	647,21
TOTAL		647,21

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.852,79
TOTAL		8.852,79

TOTAL:

9.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. (19/10/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito